

Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2021.**

**MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** – Estado do Pará, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e deste PEGOEIRO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de **EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**, pra uso nas dependências físicas da Câmara Municipal de Belém – Prédio anexo, devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência ANEXO I, e ainda na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico [www.cmb.pa.gov.br](http://www.cmb.pa.gov.br), em editais e licitação e no do TCM/PA, podendo ainda, alternativamente, solicitar pelo E-mail: [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br) a Câmara Municipal de Belém, tem sua sede na Travessa Curuzu, 1755, Marco, em Belém/PA CEP: 66093-801, informações podem ser obtidas pelo telefone nº (91) 4008-2254

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Travessa Curuzu, nº-



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

1755, Marco, no horário das 8h às 13h, ou, ainda, através do e-mail [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br).

1.6.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: da Câmara Municipal de Belém, acima descrito, através do protocolo oficial, no horário das 9h às 12h, ou, ainda, através do e-mail [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br)

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, subsidiado pela Diretoria Jurídica decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens **2** ou **2.1.**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1 – **No dia 08 de novembro 2021, às 14:00h**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no prédio sede da Câmara Municipal de Belém, situado na travessa Curuzu nº 1755 – Marco - Sala VIP, para iniciar a abertura do certame e fazer o recebimento dos envelopes referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2021**.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **3. OBJETO**

3.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO**, conforme descritos, caracterizados e especificados no termo de referência anexo I, neste Edital.



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- PROJETO ATIVIDADE 2167: Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Suporte as atividades do Poder Legislativo
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Equipamento e Material Permanente
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
- Estimativa Prevista R\$-32.816,00 (Trinta e Dois mil, oitocentos e dezesseis reais)

4.2 – O valor acima é estimado é unitário com base em pesquisa de mercado local, que servirá como parâmetro para avaliação das propostas de preços, não admitindo-se propostas superiores a este valor, desde que plenamente justificado, que poderá ou não ser aceito pelo Pregoeiro.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 6. PRAZOS

6.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – A entrega dos bens que são objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Câmara Municipal de Belém.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do recebimento dos bens, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **30 (trinta) dias**, contados da data da realização da licitação.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente licitação somente empresas nacionais e que estejam com o objeto do presente certame, registrado no cadastro geral de pessoas



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

jurídicas da Receita Federal do Brasil, que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando possuírem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 13.

7.2 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

7.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.4 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores Municipal de Belém, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo comissionado no Município de Belém, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito, ANEXO V.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 2 e terá início previsto exatamente no horário previsto para a sessão credenciamento e de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

8.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3 – Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do **Anexo III**, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.

8.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.2 deste Edital.

8.6 – A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 na forma do **Anexo VII**.

8.7 – A não apresentação da declaração prevista no item 8.6 ou da credencial descrita no item 8.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

8.8 – Durante a sessão de credenciamento, se houver a necessidade o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

8.9 – O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame licitatório realizado pela Câmara Municipal de Belém – Estado do Pará.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

9.2 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) ENVELOPE “A”:

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

(b) ENVELOPE “B”:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1 – Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.2 – O ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do **Anexo XIII**, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

**10.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas por Lote e identificando os itens que compõem aquele lote, observado o objeto licitado.**

10.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento originale, escrita digitalmente e impressa com o logo da empresa, sem rasuras ou entre linhas devidamente assinada e com carimbo pelo representante da empresa.

10.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 13.6.

10.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Será considerado que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Belém, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO devem ser apresentados em cópia autenticada em ambos os lados,



## **Câmara Municipal de Belém**

### **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante. A documentação apresentada deve ser pela ordem solicitada e rubricadas do representante legal, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção.

10.7.1 - As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas no início da sessão de abertura da licitação.

## **11. SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - Da abertura das propostas de preço:

11.1.1 - Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

11.1.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela de menor valor apresentada.

11.1.3 - Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.1.4 - Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.2 - Dos lances verbais:

11.2.1 - Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

11.2.2 - O Pregoeiro poderá estipular redução mínima entre os lances.

11.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.2.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.2.5 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.2.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.2.7 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades cabíveis previstas no item 20 deste Edital.

11.2.8 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.2.9 – Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, far-se-á o desempate por sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto por cada lote na estimativa orçamentária (**Anexo VIII**).

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) por lote.

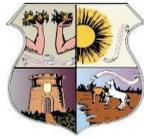
12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se determinar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4. Persistindo o empate entre as propostas mencionadas no item anterior, o desempate se dará por meio de sorteio promovido em sessão pública, antecedida de convocação dirigida a todas as licitantes, na presença daquelas que venham a comparecer ao ato.

12.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.6 – O Pregoeiro desclassificará:

a) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

**b) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;**



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

c) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado.

12.7 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.8.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.9 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – As licitantes apresentarão no ENVELOPE “B” os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa a regularidade fiscal trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no

ENVELOPE „B”, declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do **Anexo IV** do Edital.

13.4.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

13.4.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V.**

(A.8) Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo IX**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) A empresa deve apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório do domicílio da empresa participante.

**(C) - REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

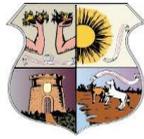
(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA**

(D.1) - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

(D.2) - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa

**(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado (cópia autenticada), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

13.5 – Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório  
Câmara Municipal de Belém, nº 1755 – Marco – CEP: 66093-801 – CNPJ: 05.416.09/0001-72 – 4008.2254



## **Câmara Municipal de Belém**

### **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pela licitante, que só serão aceitas no original.

13.6 – O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a sessão para tanto. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que o faça no curso da própria sessão pública e até a decisão sobre a habilitação.

13.7 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.5.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender quaisquer das exigências previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.9 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.10 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.4 – O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.6 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

**15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Belém. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, O Ordenador de Despesas da Câmara adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre A Câmara Municipal de Belém e a ADJUDICATÁRIA.

15.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de despesas da Câmara Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Câmara Municipal, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

para habilitação no Edital.

15.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Câmara Municipal de Belém. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Câmara Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

15.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a Câmara Municipal de Belém, compromete-se a:

- a) atender às solicitações da Câmara Municipal de Belém em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Servidor consignado no contrato.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Finanças e Orçamento e obedecido o disposto na legislação.

16.1.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhado pelas certidões que comprovam a regularidade fiscal e de devidamente atestada pela Fiscalização.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

16.2 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**17. REAJUSTE**

17.1 – Não será admitido reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 15.4, sujeitando-a às penalidades previstas no item 18.2.

18.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Belém poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 18.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 18.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

18.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **19. FORO**

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

20.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) **ANEXO II** - Minuta de Contrato;
- c) **ANEXO III** - Carta de credenciamento
- d) **ANEXO IV** - Declaração ME/EPP;
- e) **ANEXO V** - declaração Ref. ao Art. 9º, III, da Lei Nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- f) ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato superveniente;
- g) ANEXO VII** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- h) ANEXO VIII** - Modelo de proposta.
- i) ANEXO IX** - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho

Belém (Pa), 10 de outubro de 2021.

**Rodimar Manito Santos**  
**Pregoeiro/CPL**



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

- 1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO** para garantir o Bom desempenho das atividades assistenciais do Núcleo de Assistência ao Cidadão – NACI, em convenio com o **PROPAS** do Governo do Estado do Pará e para a Estruturação de Serviços de Odontologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2 - REQUISITOS E COMPONENTES MINIMOS DO EQUIPAMENTO**

**2.1 - LOTE 1**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Consultório Odontológico completos</b>	<b>unidade</b>	<b>02</b>
	<b>Compressor</b>	<b>Unidade</b>	<b>01</b>
	<b>Autoclave</b>	<b>Unidade</b>	<b>01</b>
	<b>Cabeçote refletor</b>	<b>Unidade</b>	<b>01</b>
	<b>Mochos</b>	<b>Unidade</b>	<b>02</b>

**2.1.1- Descrição**

Possuir design moderno, o mais atual e encosto, que além de proporcionar conforto ao paciente, permite maior aproximação ao campo operatório.

Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.

Possuir pedal de comando integrado com liberdade de movimentos.

**2.1.2 - Acionamentos pelo pedal**

Programação de 4 posições de trabalho.

Posição de cuspir.

Posição volta zero.

DA: desce assento.

SA: sobe assento.

DE: desce encosto.

SE: sobe encosto.

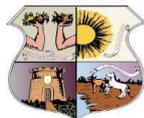
Reversão do micromotor elétrico.

Acionamento do Refletor.

Emergência/ Bloqueio dos movimentos.

Chip Blower/ Corte de água.

Haste de Aceleração.



## Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **2.1.3 - Articulação central**

Em aço maciço.

### **2.1.4 - Base**

Ergonômica, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.

Boa estabilidade.

Não precisa ser fixada ao piso.

### **2.1.5 - Caixa de ligação interna**

Altura do assento em relação ao solo

Mínima de 630 mm.

Máxima de 850 mm.

### **2.1.6 - Estofamento amplo**

Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas.

### **2.1.7 - Sistema de elevação**

Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts.

### **2.1.7 - Apoio dos braços**

Apoio do braço fixo com acabamento confortável, que facilita a limpeza e desinfecção.

Segundo braço (escamoteável), com abertura lateral, para facilitar o acesso do paciente.

### **2.1.8 - Sistema eletrônico**

Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.

### **2.1.9 - Sistema Antiesmagamento**

Quando a cadeira estiver em movimento de descida do assento, qualquer obstrução sob a cadeira acionará este dispositivo, parando automaticamente todos os movimentos da cadeira.

### **2.1.9 - Tensão de alimentação**

127 ou 220V~ 50/60Hz.

### **2.1.10 - Encosto da cabeça**

Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal.

### **2.1.11 - Ambidestro**

#### **Equipo**

Composição

Braço com trava pneumática.

Seringa tríplice.

1 terminal para micromotor.

Negatoscópio LED.

Painel PAD com todos os comandos da cadeira, funções do Equipo, Unidade de Água e

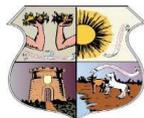
Refletor.

Painel de comando central com os seguintes acionamentos:

Subida e descida do assento da cadeira.

Subida e descida do encosto da cadeira.

Stop emergencial da cadeira.



## Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Posição de volta à zero.  
Inversão do sentido da rotação do micro motor elétrico.  
Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED).  
Acionamento do Bio-system.  
Água da cuba e do porta-copo programáveis.  
Posição de cuspir e retorno à última posição.  
Acionamento de descida do braço.  
Programação de trabalho.  
Acendimento do refletor.

Bio-system  
sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada.

### **Braço Articulável**

Acoplado à cadeira, com movimentos horizontais, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo.

### **2.1.12 - Pedal**

Pedal de comando integrado, com sistema de bloqueio de movimentos.

### **2.1.13 - Seringa tríplice**

Incorporada.  
Bico giratório, removível e autolavável.

Mangueiras  
Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

### **2.1.14 - Suporte das pontas**

Com acionamento pneumático individual.

Tampo de inox  
Removível.  
Fácil de limpar.  
Garante mais praticidade e resistência à corrosão.

Caixa de ligação  
Compacta construída em ABS com cantos arredondados.

### **2.1.15 - Negatoscópio LED**

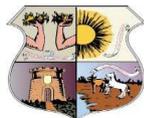
Amplio campo de iluminação para melhor visualização de radiografias periapicais e oclusais. -Iluminação LED branca e uniforme.

Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, resistente a corrosão e materiais de limpeza.

Corpo do equipo construído em polietileno de alto impacto.

Puxador Frontal e central.

Painel lateral com:  
Manômetro que permite a visualização da pressão de ar e controle da alimentação do equipo.  
Chave geral.



## Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Reservatório translúcido para:  
Água das peças de mão, seringa tríplice e Bio-System.

Ambidestro

### **2.1.16 - Refletor**

Tecnologia de iluminação – **LED**

Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais;  
Não utiliza lâmpadas;  
Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas.

### **2.1.17 - Sensor de proximidade**

O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada.  
A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade.  
O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação.

Fonte de luz fria

Não gera calor no campo operatório.

### **2.1.18 - Luz branca gerada através de LED**

Aumenta a fidelidade na visualização das cores do campo iluminado, permitindo assim a realização de diagnósticos mais precisos.

Foco de luz retangular

Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente.

Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho.

Design

Totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio.

Cabeçote

Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições.

Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização.

Puxadores

Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. -São removíveis e autoclaváveis.

O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional.

Protetor Frontal

Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.

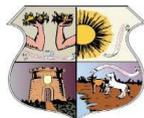
### **2.1.19 - Unidade de Água**

Unidade de Água

**Composição**

**1 terminal suctor para conexão em Bomba de Vácuo.**

**1 suctor de saliva a ar.**



## Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Filtro de detritos  
Fácil acesso, remoção e limpeza.

Mangueiras  
Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

Suporte das pontas  
Suporte das pontas, com ampla movimentação horizontal proporcionando maior ergonomia.  
Seleção automática das pontas, através de sensíveis válvulas pneumáticas, possibilitando leveza no seu acionamento. Pegador frontal de fácil acesso, facilitando a movimentação do braço articulado (disponível nos modelos de unidades com braço alcance).

Pintura  
Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.

Válvulas  
Com filtro de água incorporado.

Condutores  
Em aço inox, removíveis e autoclaváveis.  
Regulagem da vazão de água para Temporizador programável para o acionamento da água no porta-copo e na cuspeira por um intervalo de tempo definido pelo profissional, proporcionando grande economia de água no consultório.

Bio-System  
Sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada.

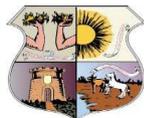
Acionamento do fluxo de água  
Porta-copo.  
-Cuba.  
Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos.  
Reservatórios translúcidos com capacidade de 800ml para:  
Água dos terminais de alta rotação; micro motor e Bio-system.

Corpo  
Corpo superior da unidade, com localização adequada para melhor posição de cuspir, com cuba rebatível em 180º proporcionando total conforto ao paciente.

Ambidestro

### 2.1.20 - Especificações Técnicas

Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1  
Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente)  
Frequência: 50/60 Hz  
Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I  
Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B  
Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso  
Proteção contra penetração nociva de água:  
IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando  
IPX1 - Pedal de comando  
Potência de entrada: 200VA  
Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada.  
Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos)



## Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Peso Líquido: 107 Kg

Peso Bruto: 129 Kg

### - Garantia

12 meses contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento do produto.

#### 2.1.21 - COMPRESSOR

Compressor 65 Litros

#### - Principais Características

Que atendem uma ou duas cadeiras odontológicas, respectivamente.

Compacto e muito silencioso

Ar seco e isento de óleo

Design compacto, que ocupe pouco espaço

Desempenho estável, com grande capacidade de fluxo

Modelo 65 litros: fluxo de 424 litros/minuto

Manômetro para pressão do reservatório e pressão de saída

Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água

Registro para controle da vazão

Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório

Sistema de segurança com válvula que libera a pressão em caso de falha

Protetor de sobrecarga para proteger o equipamento de superaquecimento

Reservatórios com pintura eletrostática interna e externa garantindo maior durabilidade

Classificação do Equipamento segundo a norma IEC 60601-1

Proteção Contra Choque Elétrico - Equipamento Tipo BF e Classe II (IEC 60601-1)

Grau de proteção contra penetração nociva de água: IPX 0

Modo de operação: Operação contínua

Tensão de alimentação e Frequência? 220V~ ±10% / 60Hz ou 220V~ ±10% / 50Hz ou 127V~ ±10% / 60Hz

Corrente nominal: 127V~: 14,6 A ou 220V~: 10 A

Potência geral e consumo de energia: 127V~: 1660 VA / 1,66 KW/h ou 220V~: 2200 VA / 2,2 KW/h

Potência dos motores: 127V~: 1 motor de 1,12 HP ou 220V~: 1 motor de 1,14 HP

### - Garantia

12 meses contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento do produto.

#### 2.1.22 - MOCHOS

Banco Mocho Giratório c/ Assento Estofado Sem Encosto, giratório, em aço carbono de 1,00" com altura Fixa.

Assento estofado com espuma e acabamento em courvin.

Dimensões: 0,35 x 0,35 x 0,50 m.

### 3.0 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 - A aquisição dos equipamentos se faz necessária, haja vista a reforma do espaço físico funcional do Prédio anexo desta Câmara Municipal de Belém onde funcionará o Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NACI conveniado com **PROPAS** do Governo do Estado do Pará, a onde foram formados e adequados novos gabinetes médicos e odontológicos, para o atendimento das necessidades oriundas da construção, sempre objetivando proporcionar aos servidores e aos cidadãos que iram usufruir de melhores condições para o atendimento presencial. Sendo os equipamentos essenciais para setor de Odontologia que possui inúmeras funções, a principal delas é sempre visar uma maior eficiência na



## Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

execução de seus trabalhos, bem como o atendimento ao cidadão que necessitam de procedimentos odontológicos como: realização de métodos de prevenção de cárie dentária e doença periodontal, auxílio de diagnóstico bucal, atendimento de urgência/emergência para controle da dor e intercorrências hemorrágicas bucais, tratamento conservador (selantes, rest. Resina, rest. Amálgama), para que isso ocorra é preciso ter equipamentos específicos para realização dos atendimentos e demais procedimentos.

- 3.2 - A Empresa deverá apresentar para todos os itens o registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para fins de reconhecimento da adequação do produto à legislação sanitária, e para o controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde.
- 3.3 - A Empresa licitante deve apresentar como qualificação técnica, demonstrar que fabrica ou vende equipamentos médico hospitalares, compatíveis e similares com ao objeto destes autos, fazendo-o através da apresentação de atestados de fornecimento anteriores a abertura do processo administrativo.

### 4.0 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço abaixo relacionado.

- 4.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo acima definido em dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

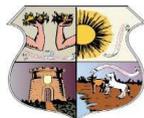
### 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



## **Câmara Municipal de Belém**

### **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

objeto com avarias ou defeitos;

- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **6.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **7.0 - DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

#### **8.0 - DO REAJUSTE**

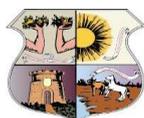
- a) Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Praticar ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- b) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- c) Não entregar a documentação exigida no edital;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,1

- 1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 2 - Multa.
- 3 - A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

**Diretoria Geral**



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

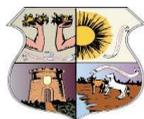
De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº-05.416.029/0001-72, sediada na Travessa Curuzu, nº-1755, Bairro: Marco, CEP: 66.093-801, neste Município neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Vereador José Wilson Costa Araújo, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade com RG. nº-\_\_\_\_\_, órgão/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº-\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Socio Proprietário \_\_\_\_\_, nacionalidade, (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade nº-,\_º via, órgão/UF e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº-, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento - tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº415/2021, e a lavratura do resultado final do Pregão Presencial nº-/2021, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei Federal nº-8.666/93** e a **Lei Federal nº-10.520/02**, e os demais diplomas legais pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de \_\_\_\_\_, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº\_\_\_\_, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
			(R\$)	(R\$)
<b>PREÇO TOTAL</b>				

**Parágrafo único** - O objeto do contrato será entregue/instalado, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos e condições gerais e especiais contidos no processo administrativo nº...../2021, no



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (0),

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Departamento de Finanças e Orçamento da Contratante.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

**Parágrafo Quarto** – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

Não será admitido reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais contratuais.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

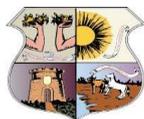
**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos bens, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens;
- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- VIII. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

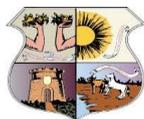
**CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pedido e pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado do Pará.

**Parágrafo Segundo** – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma das disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta da PROJETO ATIVIDADE 2167 – Aquisição de Mobiliário e Equipamento para suporte as Atividades do Poder Legislativo

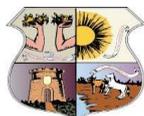
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Belém e no Mural das Licitações do TCM/Pa., no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Contratante

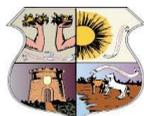
**EMPRESA CONTRATADA**  
Contratada

Testemunha (1):

\_\_\_\_\_ ---CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Testemunha (2):

\_\_\_\_\_ ---CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

Att: Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 008/2021

Prezados Senhores;

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_, para representar a empresa\_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, na Licitação processada na modalidade  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_a ser realizada em\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto  
praticar todos os atos necessários, inclusive ofertar lances, prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a  
sua renúncia e eventual desistência.

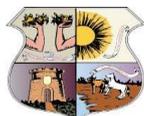
Atenciosamente,

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO IV**

(MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Pregão Presencial nº 08/2021

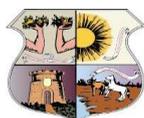
\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA:

- Há regularidade fiscal  
 Não há regularidade fiscal

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO V**

(MODELO) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93  
(em papel timbrado da empresa)

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Pregão Presencial nº 08/2021

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº\_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93,

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(em papel timbrado da empresa)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Pregão Presencial nº 08/2021

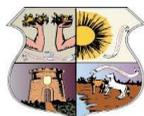
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [\_\_\_\_\_  
endereço da sociedade empresarial]

**DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao  
cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º,  
do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Lugar), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Belém**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Pregão Presencial nº 08/2021

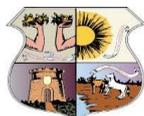
\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref.

Licitação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da  
melhor proposta neste Pregão.

(Lugar), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
À Comissão Permanente de Licitação

1 - Atendendo ao Pregão Presencial nº xxxx, apresentamos nossa proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
3					
4					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)</b>					

2 - Da validade da Proposta: **60 dias**

3 - Prazo de entrega: **em até ..... (.....) dias.**

4 - Declaramos, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

5 - Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) como responsável legal desta empresa o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, proprietário da empresa.

6 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

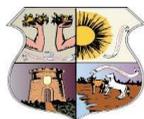
7 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Belém/PA, xx de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Belém  
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Pregão Presencial nº 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-  
DOCUMENTOS**